PREFERÊNCIA LOCAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL E DE TRITURADOR DE RESÍDUOS VERDES E PODAS URBANAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09horas e 01min do dia 09/12/2026.

Observação: O presente edital observa o prazo mínimo legal previsto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: **www.**licitanet.com.br	**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:** pregoeirospmformiga@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS** **Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.** **Setor de Licitações** **Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)** **Telefone: (37) 3329-1844 –** **E-mail:** pregoeirospmformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,05 (cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

PREFERÊNCIA LOCAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 236/2026
PREGÃO ELETRÔNICO –REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**,** Decreto n° 10.311, de 4 de março de 2024 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados pelas PORTARIA N° 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024,a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio,conforme designação da PORTARIA Nº 6.462, DE 03 DE JUNHO DE 2026. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao Pregoeiro (a) na diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 09/12/2026
HORÁRIO: 09horas e 01min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL E DE TRITURADOR DE RESÍDUOS VERDES E PODAS URBANAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Médio unitário	Preço Médio Total
1	200020 6044	**Locação de 01 (um) conjunto de britagem móvel.** **Especificações:** • Primário • Composto de um britador de mandíbulas 50x30cm; • Silo com capacidade mínima de 6m³; • Motor a diesel com 06 cilindros; • Sistema hidráulico para acionamento da correia transportadora e alimentação; • Capacidade de produção mínima de 15 toneladas/hora; • Peso operacional aproximado de 11.000 kg; • Indicação principal: resíduo de construção civil; • Arcar com os custos de transporte, deslocamento e demais despesas relacionadas; • Arcar com custos de manutenção preventiva e corretiva do equipamento; • Fornecer o combustível necessário ao funcionamento do equipamento durante o período de locação; • Disponibilizar o operador devidamente capacitado, treinado e munido com os devidos itens de proteção e segurança. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Mensal	24	**R$ 31.790,00**	**R$ 762.960,00**
2	200020 6045	**Locação de 01 (um) triturador de resíduos verdes e podas urbanas.** **Especificações:** • Picador e triturador de galhos do tipo móvel; • Estrutura em aço especial, com componentes de primeira linha; • Capacidade de processamento de aproximadamente 8 m³/hora; • Abertura de corte aproximada de 200x300 mm; • Capacidade para processamento de materiais de até 16 cm de diâmetro; • Granulometria de saída de até 20 mm; • Sistema de alimentação com rolos de tração superior e inferior, com no mínimo 10 lâminas; • Sistema de corte composto por rotor tipo disco, com 2 facas reversíveis em aço especial, afiáveis;	Mensal	24	**R$ 6.306,64**	**R$ 151.359,36**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

		• Disco com diâmetro aproximado de 670mm e rotação mínima de 660 RPM; • Motor a gasolina, 2 cilindros, potência mínima de 35 HP (26 kW); • Sistema de arrefecimento a ar e óleo; • Partida elétrica; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros; • Sistema de descarga com giro de 360º e defletor ajustável; • Painel de controle com indicação de tensão da bateria, horas de trabalho e combustível; • Pé de apoio mecânico ajustável com rodízio; • Peso aproximado de 730 kg; • Dimensões aproximadas de 2.200x1.390x 3.800mm (A x L x C); • Certificação CAT e atendimento à normas aplicáveis; • Arcar com os custos de transporte, deslocamento e demais despesas relacionadas; • Arcar com custos de manutenção preventiva e corretiva do equipamento; • Fornecer o combustível necessário ao funcionamento do equipamento durante o período de locação; • Disponibilizar o operador devidamente capacitado, treinado e munido com os devidos itens de proteção e segurança. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**				

Total	**R$ 914.319,36**

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.1.2. Os itens desta contratação são caracterizados como serviços comuns, uma vez que seu padrão de qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.
1.1.3. A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do art 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
1.1.4. Para definição da disponibilidade mensal dos itens, considera-se a carga horária de referência de 200 (duzentas) horas, com atendimento padrão de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30. A Administração poderá, ainda, exigir que a jornada corresponda à jornada oficial do órgão gestor.
1.1.5. Caso o equipamento não esteja disponível durante a jornada de referência de 200 (duzentas) horas mensais por fato imputável à CONTRATADA, tais como defeito, manutenção, falta de combustível ou ausência de operador, o valor será abatido na proporção de 1/200 (um duzentos avos) do preço mensal registrado por hora de indisponibilidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
1.1.6. Não ensejarão abatimento as paralisações decorrentes de fato imputável à Administração, de caso fortuito ou de força maior, desde que registradas no Relatório Mensal de Execução (Anexo II DO TERMO DE REFERÊNCIA) e atestadas pelo fiscal.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

1.1.7. Cada Solicitação de Fornecimento terá prazo mínimo de 1 (um) mês, considerado, para todos os fins, como o período de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de efetiva disponibilização dos equipamentos. Eventuais períodos que excederem o prazo mínimo, seja em decorrência de prorrogação da Solicitação de Fornecimento, seja em razão de seu encerramento antes do término de um período mensal completo, serão remunerados proporcionalmente aos dias corridos de efetiva disponibilização dos equipamentos, mediante a aplicação da seguinte fórmula: Valor devido = (preço mensal registrado ÷ 30) × número de dias de efetiva disponibilização. Sobre o valor apurado será aplicado, quando cabível, o abatimento previsto no item 1.1.5.

1.1.8. O valor do dia e/ou hora nos itens 1.1.5. e 1.1.7. é mera referência de cálculo, não havendo preço por dia e/ou hora registrado em ata.

1.1.9. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

1.1.9.1. Com o objetivo de realizar à promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o disposto nos art. 47 e art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e suas alterações, este Edital e no Termo de Referência estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município , especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

> *''**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.*
>
> *Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)''*
>
> ***Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.*
>
> *§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.''*

1.1.9.2. Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar à produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.

1.1.9.3. Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.

1.1.9.4. A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

> *"Art. 13. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:*
> *I - aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido."*

1.1.9.5. Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

***PREÇO MÁXIMO:** Os preços máximos unitários e totais admitidos para o presente certame são os constantes da tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e a tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentarem valores unitários ou totais superiores aos limites máximos estabelecidos neste Edital.
**A pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da presente contratação foi elaborada pelo Setor de Coleta de Preços, integrante da Diretoria de Compras Públicas, ou, conforme o caso, pela Secretaria Demandante, competindo exclusivamente a esses setores a definição dos preços estimados, cotações, orçamentos, pesquisas de mercado e demais cálculos que instruem o processo administrativo. Os quantitativos constantes da presente contratação foram definidos e informados pelas Secretarias Demandantes, cabendo exclusivamente a essas unidades a definição dos quantitativos necessários à contratação, conforme as necessidades identificadas e formalizadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs).

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Constitui necessidade da presente demanda a disponibilização de equipamentos adequados para o processamento de resíduos de construção civil (RCC) e de resíduos verdes provenientes de podas urbanas, visando aprimorar o manejo, o processamento e a destinação ambientalmente adequada desses materiais no Município de Formiga/MG.
1.2.2. A necessidade decorre da geração de resíduos de construção civil e de resíduos provenientes de podas realizadas em áreas públicas, praças, parques, jardins, vias e demais áreas sob responsabilidade do Município. Esses resíduos demandam manejo e destinação adequados, de forma a evitar o descarte irregular e reduzir os impactos da disposição inadequada, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Resolução CONAMA nº 307/2002.
1.2.3. No que se refere aos resíduos de construção civil, a utilização de equipamento com capacidade de britagem permitirá o processamento dos materiais, contribuindo para a redução de seu volume e possibilitando o reaproveitamento dos resíduos processados em aplicações compatíveis, conforme as características do material e as necessidades da Administração. Quanto aos resíduos verdes e provenientes de podas urbanas, a utilização de equipamento triturador permitirá a redução do volume dos materiais coletados, facilitando seu manejo, transporte, armazenamento e destinação, além de possibilitar o melhor aproveitamento dos resíduos resultantes do processamento.
1.2.4. Conforme Parecer Técnico Ambiental que compõe os autos, datado de 29/09/2026,

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

assinado pelo Assessor de Engenharia Ambiental e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, a disponibilização dos equipamentos mostra-se necessária para ampliar a capacidade operacional do Município no gerenciamento desses resíduos. Isso proporciona maior eficiência no processamento dos materiais e contribui para a adoção de práticas ambientalmente adequadas, em consonância com as diretrizes aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.

1.2.5. A demanda também está relacionada à necessidade de utilização de equipamentos compatíveis com as características e o volume dos materiais a serem processados, de modo a assegurar condições adequadas de operação e eficiência no atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da eficácia e da sustentabilidade.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1. A solução definida para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente consiste na prestação de serviços de locação de conjunto de britagem móvel e triturador de resíduos verdes e podas urbanas, mediante Sistema de Registro de Preços, incluindo operador, combustível, transporte, mobilização e manutenção dos equipamentos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.3.2. A contratação compreenderá, para cada equipamento, os serviços e custos necessários ao seu adequado funcionamento, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, mobilização, substituição do equipamento em caso de indisponibilidade, fornecimento de combustível e disponibilização de operador devidamente capacitado.

1.3.3. Os equipamentos serão disponibilizados conforme a necessidade da Secretaria, mediante solicitação da Administração e emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento (SF), durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3.4. Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracteriza-se como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação será realizada por Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores aptos a atender individualmente cada item.

1.3.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços.

1.3.6. A remuneração será realizada por mensalidade, unidade de tempo própria da locação, uma vez que os custos do conjunto disponibilizado (equipamento, operador, combustível, manutenção e mobilização) decorrem de mantê-lo à disposição da Administração e não do volume processado. No Sistema de Registro de Preços, registra-se o preço unitário da mensalidade, e a variação da demanda se expressa na quantidade de períodos solicitados por Solicitação de Fornecimento, sem obrigação de contratar a totalidade registrada. Para evitar pagamentos por ociosidade e reduzir a inviabilidade técnica e econômica de mobilizar e desmobilizar equipamentos de grande porte por períodos curtos, adotam-se o período mínimo de um mês por Solicitação de Fornecimento, a cobrança proporcional apenas dos dias que excederem o período mínimo, o abatimento por hora de indisponibilidade imputável à contratada, o controle da utilização por relatório mensal e a programação da secretaria. Portanto, a solução definida mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada,

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

considerando os aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade, bem como as condições de mercado e os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveispela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:
2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.5.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.5.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenhasido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas assituações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.5.9. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue emsubstituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamentecomprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. Considerando que todos os itens constantes no presente processo apresentam valores estimados superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), verifica-se a impossibilidade de aplicação do benefício de exclusividade para participação de microempresas e empresas de

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

pequeno porte (ME/EPP e MEI), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. A legislação estabelece que apenas os itens ou lotes cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) podem ser destinados de forma exclusiva à participação das referidas empresas. Assim, diante do valor estimado superior ao limite legal, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado previsto na norma, devendo o certame ser conduzido em caráter amplo e competitivo, aberto à participação de empresas de qualquer porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes,os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) pregoeiro (a)

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.17.1. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Agente de Contratação acerca da aceitação do lance. O Agente irá abrir o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.;

4.19. Após o encerramento do julgamento das propostas, o Agente abrirá o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item 08 deste Edital,

4.20. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

4.21. Após a conferência e consulta "ON-LINE" do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

4.22. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

4.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

4.25. O (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

4.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

4.27. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

b) As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas oupositivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

5.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõeo pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Poderão ser desclassificadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) as especificações dos itens, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) proposta de preços com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)
- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

5.12. As propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.13. A empresa deverá apresentar suas propostas econômicas com todos os encargos e custos já inclusos, tais como tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, bem como

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

todos os valores necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho, termos de ajustamento de conduta e demais despesas indispensáveis à execução do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
6.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.
6.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
6.4. A análise das propostas pelo (a) pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujoobjeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
6.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.
6.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o item 4.19 e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
6.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas quenão alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro (a) no sistema.
6.11. A verificação será certificada pelo (a) pregoeiro (a) e deverão ser anexadosaos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
6.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
6.14. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) pregoeiro (a)
6.15. Do Desempate

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.
8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão aqueles necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.3. Para comprovar a habilitação dos licitantes cuja proposta foi aceita na fase dos lances, será exigida a documentação relativa:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
c) Certidão de Regularidade Estadual;
d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.3.3.2.O item 21 do Termo de Referência, anexo a este Edital, estabelece a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial. Dessa forma, a empresa vencedora deverá apresentar:

8.3.3.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais - Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **devidamente registrado na Junta Comercial,** caso contrário será **INABILITADA.**

a) As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

II. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (**Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º**) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (**Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º**), devendo ambos estarem devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitir via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I acima;

IV. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1,0 (hum)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e **venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade**, a ser ratificada através dos seguintes índices:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{(ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + passivo não circulante)}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{(ativo total)}}{\text{(passivo circulante + passivo não circulante)}}$$

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

LC = (ativo circulante)
(passivo circulante)

8.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. A contratada deverá comprovar aptidão compatível com o objeto, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre (m) experiência anterior compatível com o locação de britador e/ou triturador, ou equipamentos correlatos adequados para o processamento de resíduos de construção civil e de resíduos verdes provenientes de podas urbanas, conforme o item a ser contratado. Essa exigência visa assegurar que a empresa possua experiência e capacidade técnica compatíveis com as obrigações assumidas, contribuindo para a qualidade, segurança e conformidade do material locado com as especificações técnicas estabelecidas.

• **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

• A documentação tem por finalidade resguardar a Administração Pública, assegurando que os serviços sejam realizados por profissionais devidamente registrados nos conselhos de classe competentes, quando aplicável, e que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos.

• A exigência de qualificação técnica está amparada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e a proporcionalidade em relação às características de cada item.

8.3.5. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

8.3.5.1. Para fins previstos no inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021, será exigido do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, devendo ocorrer pela assinatura do fornecedor na DECLARAÇÃO UNICA disponibilizada pela plataforma LICITANET ou mediante simples declaração do licitante.

a) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

d) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

e) Os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

f) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

8.4. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

8.5. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

8.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

8.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.10. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas(art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, contado do encerramento da fase de lances e antes da fase de habilitação a seguinte documentação complementar:
a) Folder, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas do(s) equipamento(s) ofertado(s), de forma a permitir a verificação do atendimento às exigências do Termo de Referência. A ausência de informações suficientes para a comprovação do atendimento poderá motivar a desclassificação da proposta.
b) Declaração ou documento equivalente, emitido pelo licitante, que afirme a disponibilidade, a propriedade e/ou a posse legítima dos equipamentos disponibilizados.
9.2. O licitante previamente classificado deverá apresentar, por meio da plataforma Licitanet, a Planilha de Composição de Custos correspondente a cada item para o qual tenha sido declarado classificado, devidamente preenchida em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência, acompanhando obrigatoriamente a proposta final. O não cumprimento dessa exigência resultará na desclassificação do licitante.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade orçamentária será obrigatória apenas no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º artigo 40 do Decreto Municipal 9.841 de 24 de janeiro de 2023. A despesa será custeada, prioritariamente, com recursos próprios do Município, podendo, se necessário, ser complementada com recursos provenientes da União e do Estado de Minas Gerais, observada a disponibilidade orçamentária e a vinculação dos respectivos recursos.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/10/2026**.
12.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato/ata tal como pactuado, na forma do art.124, II, "d" da Lei 14.133/21.
13.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato/ata, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.
13.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

ou outro meio compatível.

13.4. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;

b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);

c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado através de planilha de custo, se for o caso;

d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

13.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

a) Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;

b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;

c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

13.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

13.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

13.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

13.9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A – 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata a intenção de recorrer dentro do prazode 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitaçãoou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

eletrônico www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.advertência;

15.2.2.multa;

15.2.3.impedimento de licitar e contratar e

15.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

15.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

15.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

15.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 15.6.1 a 15.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

15.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

15.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação aplicável, no edital e nos demais instrumentos da contratação.
15.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê- lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame na plataforma ou via e-mail.
16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, ou pelos seguintes meios endereço eletrônico pregoeirospmformiga@gmail.com. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
16.4. As respostas do Agente de Contratação às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br , ficando acessíveis a todos os interessados.
16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.
16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
16.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
16.8. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas poroutras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida, após a efetiva prestação dos serviços, realização da medição e atesto pelo fiscal da ata/contrato.
17.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
17.3. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.
17.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
17.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária cujos dados serão informados pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato / Ata.

17.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17.9. A nota fiscal/fatura somente será atestada se acompanhada do Relatório Mensal de Execução (Anexo II DO TERMO DE REFERÊNCIA), devidamente assinados e atestados pelo fiscal.

17.10. O valor da fatura deverá observar a proporcionalidade dos itens 1.1.4 á 1.1.8 deste termo de referência , aplicando-se, em caso de divergência, o disposto no item 17.5.

18. EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução do objeto terá início mediante o recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF pela CONTRATADA, que poderá ser encaminhada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de seu recebimento.

18.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF, no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado em área urbana ou rural do Município de Formiga/MG.

18.3. A disponibilização compreenderá a entrega e mobilização dos equipamentos, bem como a disponibilização de operadores devidamente capacitados, o fornecimento do combustível e a execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos durante o período de locação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital.

18.4. A CONTRATADA deverá providenciar, ao término do período de locação ou quando solicitado pela Administração, a retirada e desmobilização dos equipamentos, arcando com os respectivos custos de transporte e demais despesas decorrentes.

18.5. A medição será mensal, por item, e considerará o período mínimo e os dias excedentes de efetiva disponibilização do equipamento à Administração, observadas as diposições dos itens 1.1.4 á 1.1.8 deste Edital.

18.6. O Município designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.841/2023, não podendo ser cobradas taxas ou despesas adicionais em razão do recebimento, acompanhamento ou fiscalização.

18.7. Verificadas irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para adoção das medidas necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação e das condições estabelecidas neste Edital.

18.8. Contato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- E-mails: semam_fga@yahoo.com.br e secgeambfga@gmail.com
- Telefone: 37 3329-1803.
- Responsável: JOSÉ EDUARDO RIBEIRO PIRES
- Horário de atendimento: de 07:00h às 11:00h e de 12:00h às 16:00h.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA/CONTRATO

18.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Atendendo às exigências do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.841/2023, atuará como Fiscal da contratação o servidor **JOSÉ EDUARDO RIBEIRO PIRES,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, designado pela **PORTARIA Nº 6.614, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

18.3. As comunicações entre o Município e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico para esse fim.

18.4. A gestão da ata de registro de preços será realizada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, a quem caberá o acompanhamento dos aspectos administrativos e financeiros necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

18.5. Compete ao gestor exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

18.6. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução concreta do objeto, especialmente quanto à qualidade do item entregue, observando o cumprimento das especificações estabelecidas neste Edital e comunicando ao gestor as ocorrências que demandem providências.

18.7. O fiscal deverá registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades e encaminhando os apontamentos ao gestor ou à autoridade competente, conforme o caso.

18.8. O fiscal deverá atestar e emitir relatórios, mensalmente, quanto a efetiva execução do objeto e ainda:

a) Acompanhar a entrega/recebimento e a devolução dos itens locados;

b) Conferir o preenchimento do Relatório Mensal de Execução (Anexo II DO TERMO DE REFERÊNCIA), diretamente ou por intermédio de servidor da Administração por ele indicado, apondo o respectivo visto;

c) Verificar o relatório ao final do mês, confrontando-o com suas anotações e vistorias, e atestá-lo antes da emissão da nota fiscal;

d) Apurar o período de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA.

18.9. A fiscalização e a gestão realizadas pelo Município não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, vícios ou falhas decorrentes da execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

18.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

18.11. A CONTRATADA deverá indicar representante para atuar como preposto perante a Administração, sempre que necessário, durante a execução da contratação, para tratar das questões relacionadas a contratação.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

de 2021, do Decreto Municipal nº 9.841/2023, das demais normas legais e regulamentares aplicáveis e das condições estabelecidas nos documentos da contratação.

19.2. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da contratação, sendo compatíveis com as atividades de processamento dos resíduos de construção civil, resíduos verdes e resíduos provenientes de podas urbanas.

19.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, livres de defeitos que possam comprometer sua utilização ou a segurança dos operadores, devendo permanecer nessas condições durante todo o período de disponibilização.

19.4. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à sua utilização, especialmente às disposições da NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, quando aplicáveis, mantendo em funcionamento os dispositivos de proteção e de parada de emergência exigidos.

19.5. Considerando a solução de locação adotada, a proposta deverá contemplar a disponibilização de operadores devidamente capacitados e treinados, em quantidade suficiente para a operação dos equipamentos, bem como o fornecimento do combustível necessário, a execução das manutenções preventivas e corretivas e, quando aplicável, os custos decorrentes da contratação de seguro dos equipamentos, observadas as orientações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, de modo a assegurar a adequada disponibilidade e o funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação.

19.6. As condições de medição e remuneração deverão considerar o período de efetiva disponibilização dos equipamentos, não sendo remunerados os períodos de indisponibilidade decorrentes de fatos imputáveis à contratada.

19.7. A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da solicitação da Administração, no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado em área urbana ou rural do Município de Formiga/MG.

19.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

• Justificativa: A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar que a própria contratada mantenha a responsabilidade direta pela disponibilização, manutenção e adequado funcionamento dos equipamentos, garantindo maior controle da Administração sobre a execução da contratação.

19.9. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento.

20.1.2. Indicar e informar à CONTRATADA o local, situado na área urbana ou rural do Município de Formiga/MG, onde o(s) equipamento(s) deve(rão) ser disponibilizado(s).

20.1.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a execução total, fiel e correta dos itens solicitados.

20.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará o objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 9.841 e leis aplicáveis.

20.1.5. Fiscalizar as aquisições e execuções, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

20.1.6. Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
20.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na contratação do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
20.1.8. Programar as Solicitações de Fornecimento de modo a concentrar o processamento em períodos definidos, com base no volume de material acumulado, solicitando apenas os períodos necessários.

20.2. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u>
20.2.1. Disponibilizar os equipamentos no local indicado pela Administração, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da solicitação de fornecimento, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante todo o período de locação.
20.2.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto deste procedimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços , em conformidade com as disposições do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
20.2.3. Providenciar a entrega, mobilização, carga, descarga, retirada e desmobilização dos equipamentos, arcando integralmente com os custos de transporte, deslocamento e demais despesas decorrentes dessas atividades.
20.2.4. Disponibilizar operadores devidamente capacitados e treinados, em quantidade suficiente para a operação dos equipamentos, assegurando que possuam qualificação compatível com suas características, funcionalidades e riscos.
20.2.5. O(s) operador(es) deve(m) cumprir uma carga horária aproximada de 200 (duzentas) horas mensais, conforme a jornada oficial do órgão gestor e não superior ao estabelecido nas leis trabalhistas aplicáveis.
20.2.6. Assegurar que os operadores utilizem os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação e pelas características das atividades, bem como observem os manuais de operação, os procedimentos de segurança e as orientações técnicas aplicáveis.
20.2.7. Providenciar a substituição de operador que se encontre ausente, afastado ou impossibilitado de atuar, por profissional com qualificação equivalente, de modo a não comprometer a continuidade das atividades, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas da comunicação da ocorrência pela Administração ou da constatação do evento pela contratada.
20.2.8. Arcar integralmente com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho dos operadores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município.
20.2.9. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo, quando necessário, mão de obra, lubrificantes, peças de reposição, componentes e peças sujeitas a desgaste decorrente da utilização normal, bem como os serviços de remoção, transporte e reinstalação.
20.2.10. Em caso de manutenção, defeito, falha ou qualquer outro evento que impeça a utilização do equipamento por responsabilidade da contratada, providenciar o reparo ou, quando necessário, sua substituição por equipamento de características iguais ou superiores, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas da comunicação da ocorrência pela Administração ou da constatação do evento pela contratada.
20.2.11. Assegurar que eventual equipamento substituto atenda, no mínimo, às mesmas

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

especificações técnicas do equipamento originalmente contratado, sem alteração do preço contratado ou ônus adicional para o Município.

20.2.12. Atender, de forma tempestiva, às solicitações da Administração relacionadas a defeitos, falhas, manutenção e demais ocorrências que possam comprometer a utilização dos equipamentos.

20.2.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa afetar o funcionamento, a segurança ou a disponibilidade dos equipamentos.

20.2.14. Fornecer o combustível necessário ao funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação, incluindo os respectivos custos no preço contratado, sem cobrança adicional ao Município.

20.2.15. É de responsabilidade da CONTRATADA a integridade dos bens locados, inclusive em casos de roubo ou furto, cabendo-lhe, caso entenda necessário, a contratação e o custeio de seguro, sem qualquer ônus para o Município.

20.2.16. Cumprir todas as obrigações previstas neste Edital, e na proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.17. Prestar esclarecimentos e resolver dúvidas sobre o objeto, sempre que solicitado.

20.2.18. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto pela Administração.

20.2.19. Observar e cumprir toda a legislação vigente, mantendo a contratante livre de quaisquer demandas que sejam de sua responsabilidade.

20.2.20. É vedada a subcontratação do objeto.

20.2.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas. (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021).

20.2.22. Cumprir as exigências legais relacionadas à reserva de cargos para PCD, reabilitados e aprendizes (Art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021).

20.2.23. Informar os dados bancários à Tesouraria Municipal por meio do e-mail tesourariapmf@gmail.com.

20.2.24. Apresentar o Relatório Mensal de Execução (Anexo II do Termo de Referência), devidamente preenchido com o registro dos dias e horas trabalhadas e das paralisações ocorridas, acompanhado de registro fotográfico quando solicitado pela Administração, submetendo-o ao visto do fiscal ou de servidor por ele indicado.

21. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

21.1. Fica assegurado ao Municio de Formiga – MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71§3° da Lei nº 14.133, de 2021)

21.7. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação conforme prevê art. 165 ‘’d” da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

22. DA MODALIDADE

22.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando que o objeto possui características de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, sendo a contratação efetivada de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do Município, não implicando o registro de preços em obrigação de contratação ou de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PRAZOS E CONDIÇÕES

23.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante declarado vencedor terá o prazo de **5 dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços na plataforma, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitanet.

23.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 9.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

23.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.9. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

23.10. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

23.11. A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

24. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. Se o gestor do Processo Licitatório optar pela efetivação do contrato, a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 92 Centro, 3º andar.

24.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

motivo justificado e aceito pela Administração.

24.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 25.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-seàs sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

24.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021,

24.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

24.6. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário dacontratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

25. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

25.1. Para fins de identificação de indícios de inexequibilidade das propostas relativas à contratação de bens e serviços em geral, poderá ser adotado, **por analogia**, o critério previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, considerando-se como indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração. Tal critério constitui presunção relativa, não implicando desclassificação automática da proposta.

25.2. Verificado o indício de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência, concedendo prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentação idônea que comprove a viabilidade econômica da contratação, tais como planilha de composição de custos, notas fiscais de aquisição ou de insumos, contratos ou propostas de fornecedores, convenções ou acordos coletivos de trabalho, demonstrativos de custos operacionais, memória de cálculo, contratos em execução com objeto semelhante, declarações de fabricantes ou fornecedores, ou quaisquer outros documentos aptos a comprovar que os custos, encargos e insumos são compatíveis com os preços praticados no mercado e suficientes para a integral execução do objeto.

25.3. Será considerada inexequível a proposta que, após a realização da diligência, não demonstrar sua viabilidade econômica, mediante documentação idônea que comprove a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado e a capacidade de execução integral do objeto.

25.4. As propostas consideradas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

26.5. O Edital estabelece e disciplina as regras, condições e procedimentos aplicáveis ao certame licitatório, definindo os critérios para sua realização e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições constantes do Termo de Referência.

26.5.1.O Termo de Referência, por sua vez, descreve com precisão, clareza e objetividade o objeto da contratação, contemplando suas características, especificações, condições de execução ou fornecimento, obrigações, requisitos e demais exigências necessárias à adequada definição e execução da contratação, conforme os elementos e fundamentos obtidos na fase preparatória do processo.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV –ESTIMATIVA DE PREÇOS

Formiga, 18 de novembro de 2026.

DÊNIO GARCIA SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DO OBJETO

1.1. O objeto refere-se a **contratação de serviços de locação de conjunto de britagem móvel e de triturador de resíduos verdes e podas urbanas, mediante Sistema de Registro de Preços, incluindo operador, combustível, transporte, mobilização e manutenção dos equipamentos, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme descritivo, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Médio unitário	Preço Médio Total
1	2000206044	**Locação de 01 (um) conjunto de britagem móvel.** **Especificações:** • Primário • Composto de um britador de mandíbulas 50x30cm; • Silo com capacidade mínima de 6m³; • Motor a diesel com 06 cilindros; • Sistema hidráulico para acionamento da correia transportadora e alimentação; • Capacidade de produção mínima de 15 toneladas/hora; • Peso operacional aproximado de 11.000 kg; • Indicação principal: resíduo de construção civil; • Arcar com os custos de transporte, deslocamento e demais despesas relacionadas; • Arcar com custos de manutenção preventiva e corretiva do equipamento; • Fornecer o combustível necessário ao funcionamento do equipamento durante o período de locação; • Disponibilizar o operador devidamente capacitado, treinado e munido com os devidos itens de proteção e segurança. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Mensal	24	**R$ 31.790,00**	**R$ 762.960,00**
2	2000206045	**Locação de 01 (um) triturador de resíduos verdes e podas urbanas.** **Especificações:** • Picador e triturador de galhos do tipo móvel;	Mensal	24	**R$ 6.306,64**	**R$ 151.359,36**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

		• Estrutura em aço especial, com componentes de primeira linha; • Capacidade de processamento de aproximadamente 8 m³/hora; • Abertura de corte aproximada de 200x300 mm; • Capacidade para processamento de materiais de até 16 cm de diâmetro; • Granulometria de saída de até 20 mm; • Sistema de alimentação com rolos de tração superior e inferior, com no mínimo 10 lâminas; • Sistema de corte composto por rotor tipo disco, com 2 facas reversíveis em aço especial, afiáveis; • Disco com diâmetro aproximado de 670mm e rotação mínima de 660 RPM; • Motor a gasolina, 2 cilindros, potência mínima de 35 HP (26 kW); • Sistema de arrefecimento a ar e óleo; • Partida elétrica; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros; • Sistema de descarga com giro de 360º e defletor ajustável; • Painel de controle com indicação de tensão da bateria, horas de trabalho e combustível; • Pé de apoio mecânico ajustável com rodízio; • Peso aproximado de 730 kg; • Dimensões aproximadas de 2.200x1.390x 3.800mm (A x L x C); • Certificação CAT e atendimento à normas aplicáveis; • Arcar com os custos de transporte, deslocamento e demais despesas relacionadas; • Arcar com custos de manutenção preventiva e corretiva do equipamento; • Fornecer o combustível necessário ao funcionamento do equipamento durante o período de locação; • Disponibilizar o operador devidamente capacitado, treinado e munido com os devidos itens de proteção e segurança. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**				

Total	**R$ 914.319,36**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3 Os itens desta contratação são caracterizados como serviços comuns, uma vez que seu padrão de qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, desde que

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

comprovada vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do art 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
1.5. Para definição da disponibilidade mensal dos itens, considera-se a carga horária de referência de 200 (duzentas) horas, com atendimento padrão de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30. A Administração poderá, ainda, exigir que a jornada corresponda à jornada oficial do órgão gestor.
1.6. Caso o equipamento não esteja disponível durante a jornada de referência de 200 (duzentas) horas mensais por fato imputável à CONTRATADA, tais como defeito, manutenção, falta de combustível ou ausência de operador, o valor será abatido na proporção de 1/200 (um duzentos avos) do preço mensal registrado por hora de indisponibilidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
1.7. Não ensejarão abatimento as paralisações decorrentes de fato imputável à Administração, de caso fortuito ou de força maior, desde que registradas no Relatório Mensal de Execução (Anexo II) e atestadas pelo fiscal.
1.8. Cada Solicitação de Fornecimento terá prazo mínimo de 1 (um) mês, considerado, para todos os fins, como o período de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de efetiva disponibilização dos equipamentos. Eventuais períodos que excederem o prazo mínimo, seja em decorrência de prorrogação da Solicitação de Fornecimento, seja em razão de seu encerramento antes do término de um período mensal completo, serão remunerados proporcionalmente aos dias corridos de efetiva disponibilização dos equipamentos, mediante a aplicação da seguinte fórmula: Valor devido = (preço mensal registrado ÷ 30) × número de dias de efetiva disponibilização. Sobre o valor apurado será aplicado, quando cabível, o abatimento previsto no item 1.6.
1.9. O valor do dia e/ou hora nos itens 1.6 e 1.8 é mera referência de cálculo, não havendo preço por dia e/ou hora registrado em ata.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Constitui necessidade da presente demanda a disponibilização de equipamentos adequados para o processamento de resíduos de construção civil (RCC) e de resíduos verdes provenientes de podas urbanas, visando aprimorar o manejo, o processamento e a destinação ambientalmente adequada desses materiais no Município de Formiga/MG.
A necessidade decorre da geração de resíduos de construção civil e de resíduos provenientes de podas realizadas em áreas públicas, praças, parques, jardins, vias e demais áreas sob responsabilidade do Município. Esses resíduos demandam manejo e destinação adequados, de forma a evitar o descarte irregular e reduzir os impactos da disposição inadequada, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da Resolução CONAMA nº 307/2002.
No que se refere aos resíduos de construção civil, a utilização de equipamento com capacidade de britagem permitirá o processamento dos materiais, contribuindo para a redução de seu volume e possibilitando o reaproveitamento dos resíduos processados em aplicações compatíveis, conforme as características do material e as necessidades da Administração. Quanto aos resíduos verdes e provenientes de podas urbanas, a utilização de equipamento triturador permitirá a redução do volume dos materiais coletados, facilitando seu manejo, transporte, armazenamento e destinação, além de possibilitar o melhor aproveitamento dos resíduos resultantes do processamento.
Conforme Parecer Técnico Ambiental que compõe os autos, datado de 29/09/2026, assinado pelo Assessor de Engenharia Ambiental e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, a disponibilização dos equipamentos mostra-se necessária para ampliar a capacidade operacional do Município no gerenciamento desses resíduos. Isso proporciona maior eficiência no processamento dos materiais e contribui para a adoção de práticas ambientalmente adequadas, em consonância com as diretrizes aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.
A demanda também está relacionada à necessidade de utilização de equipamentos compatíveis com as características e o volume dos materiais a serem processados, de modo a assegurar condições adequadas de operação e eficiência no atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da eficácia e da sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente consiste na prestação de serviços de locação de conjunto de britagem móvel e triturador de resíduos verdes e podas urbanas, mediante Sistema de Registro de Preços, incluindo operador, combustível, transporte, mobilização e manutenção dos equipamentos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá, para cada equipamento, os serviços e custos necessários ao seu adequado funcionamento, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, mobilização, substituição do equipamento em caso de indisponibilidade, fornecimento de combustível e disponibilização de operador devidamente capacitado.

Os equipamentos serão disponibilizados conforme a necessidade da Secretaria, mediante solicitação da Administração e emissão da respectiva Solicitação de Fornecimento (SF), durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracteriza-se como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação será realizada por Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores aptos a atender individualmente cada item.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços.

A remuneração será realizada por mensalidade, unidade de tempo própria da locação, uma vez que os custos do conjunto disponibilizado (equipamento, operador, combustível, manutenção e mobilização) decorrem de mantê-lo à disposição da Administração e não do volume processado. No Sistema de Registro de Preços, registra-se o preço unitário da mensalidade, e a variação da demanda se expressa na quantidade de períodos solicitados por Solicitação de Fornecimento, sem obrigação de contratar a totalidade registrada. Para evitar pagamentos por ociosidade e reduzir a inviabilidade técnica e econômica de mobilizar e desmobilizar equipamentos de grande porte por períodos curtos, adotam-se o período mínimo de um mês por Solicitação de Fornecimento, a cobrança proporcional apenas dos dias que excederem o período mínimo, o abatimento por hora de indisponibilidade imputável à contratada, o controle da utilização por relatório mensal e a programação da secretaria.

Portanto, a solução definida mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando os aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade, bem como as condições de mercado e os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.841/2023, das demais normas legais e regulamentares aplicáveis e das condições estabelecidas nos documentos da contratação.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

4.2. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da contratação, sendo compatíveis com as atividades de processamento dos resíduos de construção civil, resíduos verdes e resíduos provenientes de podas urbanas.
4.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, livres de defeitos que possam comprometer sua utilização ou a segurança dos operadores, devendo permanecer nessas condições durante todo o período de disponibilização.
4.4. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à sua utilização, especialmente às disposições da NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, quando aplicáveis, mantendo em funcionamento os dispositivos de proteção e de parada de emergência exigidos.
4.5. Considerando a solução de locação adotada, a proposta deverá contemplar a disponibilização de operadores devidamente capacitados e treinados, em quantidade suficiente para a operação dos equipamentos, bem como o fornecimento do combustível necessário, a execução das manutenções preventivas e corretivas e, quando aplicável, os custos decorrentes da contratação de seguro dos equipamentos, observadas as orientações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, de modo a assegurar a adequada disponibilidade e o funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação.
4.6. As condições de medição e remuneração deverão considerar o período de efetiva disponibilização dos equipamentos, não sendo remunerados os períodos de indisponibilidade decorrentes de fatos imputáveis à contratada.
4.7. A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da solicitação da Administração, no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado em área urbana ou rural do Município de Formiga/MG.
4.8. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**
Justificativa: A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar que a própria contratada mantenha a responsabilidade direta pela disponibilização, manutenção e adequado funcionamento dos equipamentos, garantindo maior controle da Administração sobre a execução da contratação.
4.9. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início mediante o recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF pela CONTRATADA, que poderá ser encaminhada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de seu recebimento.
A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF, no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado em área urbana ou rural do Município de Formiga/MG.
A disponibilização compreenderá a entrega e mobilização dos equipamentos, bem como a disponibilização de operadores devidamente capacitados, o fornecimento do combustível e a execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos durante o período de locação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
A CONTRATADA deverá providenciar, ao término do período de locação ou quando solicitado pela Administração, a retirada e desmobilização dos equipamentos, arcando com os respectivos custos de transporte e demais despesas decorrentes.
A medição será mensal, por item, e considerará o período mínimo e os dias excedentes de efetiva disponibilização do equipamento à Administração, observadas as diposições dos itens 1.5 á 1.9 deste Termo de Referência.
O Município designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.841/2023, não podendo ser cobradas taxas ou despesas adicionais em razão do recebimento, acompanhamento ou fiscalização.
Verificadas irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para adoção das medidas necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Contato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- E-mails: semam_fga@yahoo.com.br e secgeambfga@gmail.com
- Telefone: 37 3329-1803.
- Responsável: JOSÉ EDUARDO RIBEIRO PIRES
- Horário de atendimento: de 07:00h às 11:00h e de 12:00h às 16:00h.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Atendendo às exigências do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.841/2023, atuará como Fiscal da contratação o servidor **JOSÉ EDUARDO RIBEIRO PIRES,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, designado pela **Portaria nº 6.614, de 05 de outubro de 2026.**
6.3. As comunicações entre o Município e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico para esse fim.
6.4. A gestão da ata de registro de preços será realizada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, a quem caberá o acompanhamento dos aspectos administrativos e financeiros necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
6.5. Compete ao gestor exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.
6.6. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução concreta do objeto, especialmente quanto à qualidade do item entregue, observando o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e comunicando ao gestor as ocorrências que demandem providências.
6.7. O fiscal deverá registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades e encaminhando os apontamentos ao gestor ou à autoridade competente, conforme o caso.
6.8. O fiscal deverá atestar e emitir relatórios, mensalmente, quanto a efetiva execução do objeto, e ainda:

e) Acompanhar a entrega/recebimento e a devolução dos itens locados;
f) Conferir o preenchimento do Relatório Mensal de Execução (Anexo II), diretamente ou por intermédio de servidor da Administração por ele indicado, apondo o respectivo visto;
g) Verificar o relatório ao final do mês, confrontando-o com suas anotações e vistorias, e atestá-lo antes da emissão da nota fiscal;
h) Apurar o período de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA.

6.9. A fiscalização e a gestão realizadas pelo Município não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, vícios ou falhas decorrentes da

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.
6.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
6.11. A CONTRATADA deverá indicar representante para atuar como preposto perante a Administração, sempre que necessário, durante a execução da contratação, para tratar das questões relacionadas a contratação.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar aptidão compatível com o objeto, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre (m) experiência anterior compatível com o locação de britador e/ou triturador, ou equipamentos correlatos adequados para o processamento de resíduos de construção civil e de resíduos verdes provenientes de podas urbanas, conforme o item a ser contratado. Essa exigência visa assegurar que a empresa possua experiência e capacidade técnica compatíveis com as obrigações assumidas, contribuindo para a qualidade, segurança e conformidade do material locado com as especificações técnicas estabelecidas.
A documentação tem por finalidade resguardar a Administração Pública, assegurando que os serviços sejam realizados por profissionais devidamente registrados nos conselhos de classe competentes, quando aplicável, e que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos.
A exigência de qualificação técnica está amparada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e a proporcionalidade em relação às características de cada item.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida, após a efetiva prestação dos serviços, realização da medição e atesto pelo fiscal da ata/contrato.
8.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.
8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
8.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
8.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária cujos dados serão informados pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato / Ata.
8.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
8.9. A nota fiscal/fatura somente será atestada se acompanhada do Relatório Mensal de Execução (Anexo II), devidamente assinados e atestados pelo fiscal.
8.10. O valor da fatura deverá observar a proporcionalidade dos itens 1.5 á 1.9 deste termo de referência , aplicando-

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

se, em caso de divergência, o disposto no item 8.5.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir Solicitação de Fornecimento.
9.2. Indicar e informar à CONTRATADA o local, situado na área urbana ou rural do Município de Formiga/MG, onde o(s) equipamento(s) deve(rão) ser disponibilizado(s).
9.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a execução total, fiel e correta dos itens solicitados.
9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará o objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 9.841 e leis aplicáveis.
9.5. Fiscalizar as aquisições e execuções, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
9.6. Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
9.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na contratação do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
9.8. Programar as Solicitações de Fornecimento de modo a concentrar o processamento em períodos definidos, com base no volume de material acumulado, solicitando apenas os períodos necessários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Disponibilizar os equipamentos no local indicado pela Administração, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da solicitação de fornecimento, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante todo o período de locação.
10.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto deste procedimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços , em conformidade com as disposições do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
10.3. Providenciar a entrega, mobilização, carga, descarga, retirada e desmobilização dos equipamentos, arcando integralmente com os custos de transporte, deslocamento e demais despesas decorrentes dessas atividades.
10.4. Disponibilizar operadores devidamente capacitados e treinados, em quantidade suficiente para a operação dos equipamentos, assegurando que possuam qualificação compatível com suas características, funcionalidades e riscos.
10.5. O(s) operador(es) deve(m) cumprir uma carga horária aproximada de 200 (duzentas) horas mensais, conforme a jornada oficial do órgão gestor e não superior ao estabelecido nas leis trabalhistas aplicáveis.
10.6. Assegurar que os operadores utilizem os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação e pelas características das atividades, bem como observem os manuais de operação, os procedimentos de segurança e as orientações técnicas aplicáveis.
10.7. Providenciar a substituição de operador que se encontre ausente, afastado ou impossibilitado de atuar, por profissional com qualificação equivalente, de modo a não comprometer a continuidade das atividades, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas da comunicação da ocorrência pela Administração ou da

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

constatação do evento pela contratada.
10.8. Arcar integralmente com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho dos operadores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município.
10.9. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo, quando necessário, mão de obra, lubrificantes, peças de reposição, componentes e peças sujeitas a desgaste decorrente da utilização normal, bem como os serviços de remoção, transporte e reinstalação.
10.10. Em caso de manutenção, defeito, falha ou qualquer outro evento que impeça a utilização do equipamento por responsabilidade da contratada, providenciar o reparo ou, quando necessário, sua substituição por equipamento de características iguais ou superiores, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas da comunicação da ocorrência pela Administração ou da constatação do evento pela contratada.
10.11. Assegurar que eventual equipamento substituto atenda, no mínimo, às mesmas especificações técnicas do equipamento originalmente contratado, sem alteração do preço contratado ou ônus adicional para o Município.
10.12. Atender, de forma tempestiva, às solicitações da Administração relacionadas a defeitos, falhas, manutenção e demais ocorrências que possam comprometer a utilização dos equipamentos.
10.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa afetar o funcionamento, a segurança ou a disponibilidade dos equipamentos.
10.14. Fornecer o combustível necessário ao funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação, incluindo os respectivos custos no preço contratado, sem cobrança adicional ao Município.
10.15. É de responsabilidade da CONTRATADA a integridade dos bens locados, inclusive em casos de roubo ou furto, cabendo-lhe, caso entenda necessário, a contratação e o custeio de seguro, sem qualquer ônus para o Município.
10.16. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo, e na proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.17. Prestar esclarecimentos e resolver dúvidas sobre o objeto, sempre que solicitado.
10.18. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto pela Administração.
10.19. Observar e cumprir toda a legislação vigente, mantendo a contratante livre de quaisquer demandas que sejam de sua responsabilidade.
10.20. É vedada a subcontratação do objeto.
10.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas. (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021).
10.22. Cumprir as exigências legais relacionadas à reserva de cargos para PCD, reabilitados e aprendizes (Art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021).
10.23. Informar os dados bancários à Tesouraria Municipal por meio do e-mail tesourariapmf@gmail.com.
10.24. Apresentar o Relatório Mensal de Execução (Anexo II), devidamente preenchido com o registro dos dias e horas trabalhadas e das paralisações ocorridas, acompanhado de registro fotográfico quando solicitado pela Administração, submetendo-o ao visto do fiscal ou de servidor por ele indicado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando que o objeto possui características de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, sendo a contratação efetivada de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do Município, não implicando o registro de preços

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

em obrigação de contratação ou de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da disponibilidade orçamentária será obrigatória apenas no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º artigo 40 do Decreto Municipal 9.841 de 24 de janeiro de 2023. A despesa será custeada, prioritariamente, com recursos próprios do Município, podendo, se necessário, ser complementada com recursos provenientes da União e do Estado de Minas Gerais, observada a disponibilidade orçamentária e a vinculação dos respectivos recursos.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para a definição dos valores estimados da contratação, foram consideradas as características e especificações dos serviços de locação de conjunto de britagem móvel e de triturador de resíduos verdes e podas urbanas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como principal parâmetro a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, observando-se a compatibilidade das especificações e condições dos serviços pesquisados com o objeto pretendido.

Os preços obtidos foram analisados considerando as particularidades de cada um dos 02 (dois) itens que compõem o objeto, especialmente quanto aos equipamentos, disponibilização de operadores, fornecimento de combustível, transporte, mobilização e manutenção, de modo a assegurar que os valores estimados reflitam, tanto quanto possível, as condições praticadas no mercado.

Os documentos e registros que fundamentam a pesquisa de preços serão juntados aos autos do processo, servindo de base para a definição dos valores estimados da contratação.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação é de **R$914.319,36 (novecentos e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)**, sendo R$762.960,00 referentes ao item 1 e R$151.359,36 ao item 2, conforme valores unitários constantes da tabela do **tópico 1 (um)** deste Termo de Referência.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/10/2026**.

15.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato/ata tal como pactuado, na forma do art.124, II, "d" da Lei 14.133/21.

16.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato/ata, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

16.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

16.4 A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;
b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);
c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado através de planilha de custo, se for o caso;
d) Notas fiscais emitidas na época da contratação ou do último reequilíbrio concedido

16.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

a) Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;
b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;
c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

16.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

16.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

16.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

16.9. Diretoria de Compras Públicas:

Rua Barão de Piumhi, nº92 A – 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128.

Email: reequilibrioformiga@gmail.com E/OU juridicoelicitacao@gmail.com.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

17.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato/Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

17.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.6.2. dar causa à inexecução total da contratação;

17.6.3. não celebrar contrato e/ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

17.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.6.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;

17.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 17.6.1 a 17.6.5, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

17.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.8.2. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a atrapalhar os objetivos da contratação;

17.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida. Nos termos dos arts. 90 e 155, VI, da Lei nº 14.133/2021, ele decairá do direito à contratação e ficará sujeito às sanções previstas no item 17.6.3, sem prejuízo da apuração de responsabilidade em processo próprio, nos termos do item 17.10.

17.9.1. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.

17.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Não são necessárias adequações em termos de infraestrutura, espaço físico ou de profissionais para a execução do objeto

19. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

partir da publicação de seu extrato.

19.2. A ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de Pregão Eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

19.3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, limitado ao quantitativo registrado.

20. RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação dos equipamentos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem como principais resultados pretendidos:

- Ampliar a capacidade do Município para o processamento de resíduos de construção civil e de resíduos verdes provenientes de podas urbanas;
- Reduzir o volume dos resíduos por meio da britagem dos resíduos da construção civil e da trituração dos resíduos verdes, facilitando seu manejo, transporte e destinação;
- Promover maior eficiência na gestão dos resíduos gerados pelo Município, otimizando as etapas de processamento e destinação;
- Possibilitar o aproveitamento dos materiais processados, quando técnica e ambientalmente viável, contribuindo para a valorização dos resíduos e a redução do descarte inadequado;
- Contribuir para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos processados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- Otimizar a utilização dos recursos públicos mediante a contratação dos serviços, evitando a necessidade de aquisição, manutenção e estrutura própria permanente para o processamento dos resíduos;
- Apoiar as ações de limpeza urbana, manejo de resíduos e manutenção das áreas públicas do Município, especialmente aquelas relacionadas à geração de resíduos da construção civil e de resíduos provenientes de podas urbanas;
- Assegurar a conformidade das atividades de processamento e manejo dos resíduos com a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes

21. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1. A habilitação econômico-financeira será exigida nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma compatível com a natureza e as características da contratação, tendo por finalidade demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

I – Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil exigida ficará limitada ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. Para as pessoas jurídicas constituídas no próprio exercício da licitação, será admitida a substituição das demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Não serão estabelecidos requisitos econômico-financeiros adicionais, tais como capital social mínimo,

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

patrimônio líquido mínimo, índices de liquidez ou relação de compromissos assumidos. Considerando a natureza do objeto e as condições de sua execução, entende-se que a documentação prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, aliada aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos, mostra-se suficiente para aferir a aptidão das licitantes para a execução contratual. A imposição de requisitos econômico-financeiros adicionais, sem demonstração de sua indispensabilidade, poderia criar restrições desproporcionais à competitividade, sem benefício correspondente para a segurança da contratação

21.5. As exigências estabelecidas neste item observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, mantendo-se compatíveis com a natureza e as condições de execução dos serviços.

22. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

22.1. O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, contado do encerramento da fase de lances e antes da fase de habilitação a seguinte documentação complementar:

c) Folder, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas do(s) equipamento(s) ofertado(s), de forma a permitir a verificação do atendimento às exigências do Termo de Referência. A ausência de informações suficientes para a comprovação do atendimento poderá motivar a desclassificação da proposta.

d) Declaração ou documento equivalente, emitido pelo licitante, que afirme a disponibilidade, a propriedade e/ou a posse legítima dos equipamentos disponibilizados.

22.2. O licitante previamente classificado deverá apresentar, por meio da plataforma Licitanet, a Planilha de Composição de Custos correspondente a cada item para o qual tenha sido declarado classificado, devidamente preenchida em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência, acompanhando obrigatoriamente a proposta final. O não cumprimento dessa exigência resultará na desclassificação do licitante.

23. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando que todos os itens constantes no presente processo apresentam valores estimados superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), verifica-se a impossibilidade de aplicação do benefício de exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP e MEI), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A legislação estabelece que apenas os itens ou lotes cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) podem ser destinados de forma exclusiva à participação das referidas empresas. Assim, diante do valor estimado superior ao limite legal, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado previsto na norma, devendo o certame ser conduzido em caráter amplo e competitivo, aberto à participação de empresas de qualquer porte.

24. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

24.1. Com o objetivo de realizar à promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o disposto nos art. 47 e art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), este Termo de Referência estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município , especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

> *''Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)
Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)''
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)
§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido."

24.2. Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar à produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.
24.3. Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.
24.4. A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.
24.5. Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

25. CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, os documentos do processo desta licitação permanecerão disponíveis para consulta na Diretoria Municipal de Compras de Formiga – MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 (2º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida pessoalmente através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG. A contratação que dela resultar obedecerá integralmente a Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Formiga (MG), 18 de novembro de 2026.

FABRÍCIO JOSÉ PAIM NETO
Chefe de Controle de Materiais e de Veículos
Departamento de Compras da SEMMA

DÊNIO GARCIA SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM QUE INCIDE NA FORMAÇÃO DO VALOR FINAL	VALOR INCIDENTE NA COMPOSIÇÃO DO VALOR FINAL
Operador	**R$**
Combustível	**R$**
Manutenção, peças e acessórios	**R$**
Depreciação	**R$**
Mobilização/demobilização	**R$**
Seguros / Custos Indiretos	**R$**
Tributos	**R$**
Lucro	**R$**
Outros itens que achar necessário	**R$**
TOTAL DOS CUSTOS	**R$**
VALOR DA PROPOSTA	**R$**

Formiga, _____ de _____de 2026

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)
RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

Campo	Preenchimento
Ata de Registro de Preços nº / Processo	**ARP nº ____/2026 – Processo Licitatório nº _____/2026**
Contratada	
Item / Solicitação(ões) de Fornecimento nº	**Item ____ SF nº _____**
Mês/ano de referência	**____ / _____**

Quadro diário

Dia	Hora inicial	Hora final	Horas trabalhadas	Horas indisponíveis (Contratada)	Horas paradas (Adm./força maior)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

Dia	Hora inicial	Hora final	Horas trabalhadas	Horas indisponíveis (Contratada)	Horas paradas (Adm./força maior)
31					
Total					

Observações:

_____

_____

_____ _____

Representante da Contratada
Nome e assinatura

Fiscal da contratação
Nome, matrícula e assinatura (atesto)

Formiga/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 236/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (.....) dias do mês de ..... do ano de ..... (dois mil e.....), o MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570- 128, na pessoa do Prefeito Municipal, **Sr Laércio dos Reis Gomes**, portador do CPF n°. 761.371.396-20, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, deacordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL E DE TRITURADOR DE RESÍDUOS VERDES E PODAS URBANAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme descritivos e quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo *01 do Edital de Licitação do PL 236/2026, PE 052/2026* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.841/2023, das demais normas legais e regulamentares aplicáveis e das condições estabelecidas nos documentos da contratação.
2.2. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da contratação, sendo compatíveis com as atividades de processamento dos resíduos de construção civil, resíduos verdes e resíduos provenientes de podas urbanas.
2.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, livres de defeitos que possam comprometer sua utilização ou a segurança dos operadores, devendo permanecer nessas condições durante todo o período de disponibilização.
2.4. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à sua utilização, especialmente às disposições da NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, quando aplicáveis, mantendo em funcionamento os dispositivos de proteção e de parada de emergência exigidos.
2.5. Considerando a solução de locação adotada, a proposta deverá contemplar a disponibilização de operadores devidamente capacitados e treinados, em quantidade suficiente para a operação dos equipamentos, bem como o fornecimento do combustível

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

necessário, a execução das manutenções preventivas e corretivas e, quando aplicável, os custos decorrentes da contratação de seguro dos equipamentos, observadas as orientações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, de modo a assegurar a adequada disponibilidade e o funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação.

2.6. As condições de medição e remuneração deverão considerar o período de efetiva disponibilização dos equipamentos, não sendo remunerados os períodos de indisponibilidade decorrentes de fatos imputáveis à contratada.

2.7. A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da solicitação da Administração, no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado em área urbana ou rural do Município de Formiga/MG.

2.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.9. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	2000206044	**Locação de 01 (um) conjunto de britagem móvel.** **Especificações:** • Primário • Composto de um britador de mandíbulas 50x30cm; • Silo com capacidade mínima de 6m³; • Motor a diesel com 06 cilindros; • Sistema hidráulico para acionamento da correia transportadora e alimentação; • Capacidade de produção mínima de 15 toneladas/hora; • Peso operacional aproximado de 11.000 kg; • Indicação principal: resíduo de construção civil; • Arcar com os custos de transporte, deslocamento e demais despesas relacionadas; • Arcar com custos de manutenção preventiva e corretiva do equipamento; • Fornecer o combustível necessário ao funcionamento do equipamento durante o período de locação; • Disponibilizar o operador devidamente capacitado, treinado e munido com os devidos itens de proteção e segurança. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Mensal	24

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

2	2000206045	**Locação de 01 (um) triturador de resíduos verdes e podas urbanas.** **Especificações:** • Picador e triturador de galhos do tipo móvel; • Estrutura em aço especial, com componentes de primeira linha; • Capacidade de processamento de aproximadamente 8 m³/hora; • Abertura de corte aproximada de 200x300 mm; • Capacidade para processamento de materiais de até 16 cm de diâmetro; • Granulometria de saída de até 20 mm; • Sistema de alimentação com rolos de tração superior e inferior, com no mínimo 10 lâminas; • Sistema de corte composto por rotor tipo disco, com 2 facas reversíveis em aço especial, afiáveis; • Disco com diâmetro aproximado de 670mm e rotação mínima de 660 RPM; • Motor a gasolina, 2 cilindros, potência mínima de 35 HP (26 kW); • Sistema de arrefecimento a ar e óleo; • Partida elétrica; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros; • Sistema de descarga com giro de 360º e defletor ajustável; • Painel de controle com indicação de tensão da bateria, horas de trabalho e combustível; • Pé de apoio mecânico ajustável com rodízio; • Peso aproximado de 730 kg; • Dimensões aproximadas de 2.200x1.390x 3.800mm (A x L x C); • Certificação CAT e atendimento à normas aplicáveis; • Arcar com os custos de transporte, deslocamento e demais despesas relacionadas; • Arcar com custos de manutenção preventiva e corretiva do equipamento; • Fornecer o combustível necessário ao funcionamento do equipamento durante o período de locação; • Disponibilizar o operador devidamente capacitado, treinado e munido com os devidos itens de proteção e segurança. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Mensal	24

3.1. A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do art 84 da Lei 14.133/21.
3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto terá início mediante o recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF pela CONTRATADA, que poderá ser encaminhada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de seu recebimento.
4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF, no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado em área urbana ou rural do Município de Formiga/MG.
4.3. A disponibilização compreenderá a entrega e mobilização dos equipamentos, bem como a disponibilização de operadores devidamente capacitados, o fornecimento do

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

combustível e a execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos durante o período de locação, observadas as condições e especificações estabelecidas nesta minuta.

4.4. A CONTRATADA deverá providenciar, ao término do período de locação ou quando solicitado pela Administração, a retirada e desmobilização dos equipamentos, arcando com os respectivos custos de transporte e demais despesas decorrentes.

4.5. A medição será mensal, por item, e considerará o período mínimo e os dias excedentes de efetiva disponibilização do equipamento à Administração, observadas as diposições dos itens 1.1.4 á 1.1.8 do Edital.

4.6. O Município designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.841/2023, não podendo ser cobradas taxas ou despesas adicionais em razão do recebimento, acompanhamento ou fiscalização.

4.7. Verificadas irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para adoção das medidas necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação e das condições estabelecidas nesta minuta.

4.8. Contato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- E-mails: semam_fga@yahoo.com.br e secgeambfga@gmail.com
- Telefone: 37 3329-1803.
- Responsável: JOSÉ EDUARDO RIBEIRO PIRES
- Horário de atendimento: de 07:00h às 11:00h e de 12:00h às 16:00h.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas nesta minuta e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Atendendo às exigências do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.841/2023, atuará como Fiscal da contratação o servidor **JOSÉ EDUARDO RIBEIRO PIRES,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, designado pela **PORTARIA Nº 6.614, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

5.3. As comunicações entre o Município e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico para esse fim.

5.4. A gestão da ata de registro de preços será realizada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, a quem caberá o acompanhamento dos aspectos administrativos e financeiros necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Compete ao gestor exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

5.6. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução concreta do objeto, especialmente quanto à qualidade do item entregue, observando o cumprimento das especificações estabelecidas nesta minuta e comunicando ao gestor as ocorrências que demandem providências.

5.7. O fiscal deverá registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades e encaminhando os apontamentos ao gestor ou à autoridade competente, conforme o caso.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

5.8. O fiscal deverá atestar e emitir relatórios, mensalmente, quanto a efetiva execução do objeto e ainda:
a) Acompanhar a entrega/recebimento e a devolução dos itens locados;
b) Conferir o preenchimento do Relatório Mensal de Execução (Anexo II DO TERMO DE REFERÊNCIA), diretamente ou por intermédio de servidor da Administração por ele indicado, apondo o respectivo visto;
c) Verificar o relatório ao final do mês, confrontando-o com suas anotações e vistorias, e atestá-lo antes da emissão da nota fiscal;
d) Apurar o período de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA.
5.9. A fiscalização e a gestão realizadas pelo Município não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, vícios ou falhas decorrentes da execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.
5.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
5.11. A CONTRATADA deverá indicar representante para atuar como preposto perante a Administração, sempre que necessário, durante a execução da contratação, para tratar das questões relacionadas a contratação.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da disponibilidade orçamentária será obrigatória apenas no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º artigo 40 do Decreto Municipal 9.841 de 24 de janeiro de 2023. A despesa será custeada, prioritariamente, com recursos próprios do Município, podendo, se necessário, ser complementada com recursos provenientes da União e do Estado de Minas Gerais, observada a disponibilidade orçamentária e a vinculação dos respectivos recursos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento.
7.1.2. Indicar e informar à CONTRATADA o local, situado na área urbana ou rural do Município de Formiga/MG, onde o(s) equipamento(s) deve(rão) ser disponibilizado(s).
7.1.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a execução total, fiel e correta dos itens solicitados.
7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará o objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 9.841 e leis aplicáveis.
7.1.5. Fiscalizar as aquisições e execuções, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
7.1.6. Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta.
7.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na contratação do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
7.1.8. Programar as Solicitações de Fornecimento de modo a concentrar o processamento em períodos definidos, com base no volume de material acumulado, solicitando apenas

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

os períodos necessários.

7.2. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u>

7.2.1. Disponibilizar os equipamentos no local indicado pela Administração, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da solicitação de fornecimento, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante todo o período de locação.

7.2.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto deste procedimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços , em conformidade com as disposições desta minuta, do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

7.2.3. Providenciar a entrega, mobilização, carga, descarga, retirada e desmobilização dos equipamentos, arcando integralmente com os custos de transporte, deslocamento e demais despesas decorrentes dessas atividades.

7.2.4. Disponibilizar operadores devidamente capacitados e treinados, em quantidade suficiente para a operação dos equipamentos, assegurando que possuam qualificação compatível com suas características, funcionalidades e riscos.

7.2.5. O(s) operador(es) deve(m) cumprir uma carga horária aproximada de 200 (duzentas) horas mensais, conforme a jornada oficial do órgão gestor e não superior ao estabelecido nas leis trabalhistas aplicáveis.

7.2.6. Assegurar que os operadores utilizem os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação e pelas características das atividades, bem como observem os manuais de operação, os procedimentos de segurança e as orientações técnicas aplicáveis.

7.2.7. Providenciar a substituição de operador que se encontre ausente, afastado ou impossibilitado de atuar, por profissional com qualificação equivalente, de modo a não comprometer a continuidade das atividades, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas da comunicação da ocorrência pela Administração ou da constatação do evento pela contratada.

7.2.8. Arcar integralmente com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho dos operadores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município.

7.2.9. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo, quando necessário, mão de obra, lubrificantes, peças de reposição, componentes e peças sujeitas a desgaste decorrente da utilização normal, bem como os serviços de remoção, transporte e reinstalação.

7.2.10. Em caso de manutenção, defeito, falha ou qualquer outro evento que impeça a utilização do equipamento por responsabilidade da contratada, providenciar o reparo ou, quando necessário, sua substituição por equipamento de características iguais ou superiores, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas da comunicação da ocorrência pela Administração ou da constatação do evento pela contratada.

7.2.11. Assegurar que eventual equipamento substituto atenda, no mínimo, às mesmas especificações técnicas do equipamento originalmente contratado, sem alteração do preço contratado ou ônus adicional para o Município.

7.2.12. Atender, de forma tempestiva, às solicitações da Administração relacionadas a defeitos, falhas, manutenção e demais ocorrências que possam comprometer a utilização dos equipamentos.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

7.2.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa afetar o funcionamento, a segurança ou a disponibilidade dos equipamentos.
7.2.14. Fornecer o combustível necessário ao funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação, incluindo os respectivos custos no preço contratado, sem cobrança adicional ao Município.
7.2.15. É de responsabilidade da CONTRATADA a integridade dos bens locados, inclusive em casos de roubo ou furto, cabendo-lhe, caso entenda necessário, a contratação e o custeio de seguro, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.16. Cumprir todas as obrigações previstas nesta minuta e na proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.17. Prestar esclarecimentos e resolver dúvidas sobre o objeto, sempre que solicitado.
7.2.18. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto pela Administração.
7.2.19. Observar e cumprir toda a legislação vigente, mantendo a contratante livre de quaisquer demandas que sejam de sua responsabilidade.
7.2.20. É vedada a subcontratação do objeto.
7.2.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas. (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021).
7.2.22. Cumprir as exigências legais relacionadas à reserva de cargos para PCD, reabilitados e aprendizes (Art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021).
7.2.23. Informar os dados bancários à Tesouraria Municipal por meio do e-mail tesourariapmf@gmail.com.
7.2.24. Apresentar o Relatório Mensal de Execução (Anexo II do Termo de Referência), devidamente preenchido com o registro dos dias e horas trabalhadas e das paralisações ocorridas, acompanhado de registro fotográfico quando solicitado pela Administração, submetendo-o ao visto do fiscal ou de servidor por ele indicado.

8. CRITÉRIOS PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida, após a efetiva prestação dos serviços, realização da medição e atesto pelo fiscal da ata/contrato.
8.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.
8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
8.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
8.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária cujos dados serão informados pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato / Ata.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

8.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
8.9. A nota fiscal/fatura somente será atestada se acompanhada do Relatório Mensal de Execução (Anexo II DO TERMO DE REFERÊNCIA), devidamente assinados e atestados pelo fiscal.
8.10. O valor da fatura deverá observar a proporcionalidade dos itens 1.1.4 á 1.1.8 do Edital, aplicando-se, em caso de divergência, o disposto no item 8.5. desta minuta.

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1. A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
9.2. No momento da efetiva aquisição, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
9.3. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95da Lei nº 14.133, de 2021.
9.4. Faz parte da presente Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário,observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
9.6. O registro a que se refere o item 9.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
9.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4 "b" somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item das penalidades.
9.9. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.11. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
9.12. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

10.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
10.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
10.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
11.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilizeo preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item das penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
11.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior,o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item das penalidades;
11.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item das penalidades, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.5 e no item 11.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração quando a Contratada:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021.

12.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1. será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditórioe da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada aordem de classificação.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

13.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

13.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

13.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 13.6.1 a 13.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

13.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação aplicável, no edital e nos demais instrumentos da contratação.

13.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/10/2026**.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

14.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato/ata tal como pactuado, na forma do art.124, II, "d" da Lei 14.133/21.
15.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato/ata, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.
15.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
15.4. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:
a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;
b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);
c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado através de planilha de custo, se for o caso;
d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.
15.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:
a) Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;
b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;
c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.
15.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.
15.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.
15.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.
15.9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A – 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026** e as propostas da empresa classificada no certame supranumerado.
16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o **DECRETO MUNICIPAL 9.841 DE 24 DE JANEIRO DE 2023,** o **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, a **LEI FEDERAL 14.133/21, DECRETO N° 10.311, DE 4 DE MARÇO DE 2024** e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
16.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Anexo 01
(DA MINUTA DA ATA)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2026

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Laércio dos Reis Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 761.371.396-20 e R.G. n.º: MG 3.863.304 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa----------., inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ---------- e Inscrição Estadual n.º: ----------, estabelecida em ----------, na Rua ----------, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.----------, brasileiro, estado civil , profissão , residente e domiciliado em ----------, na ----------, portador do C.P.F. n.º: ----------, R.G. nº. ---------- e ----------, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n°052/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL E DE TRITURADOR DE RESÍDUOS VERDES E PODAS URBANAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.
1	2000206044	**Locação de 01 (um) conjunto de britagem móvel.** **Especificações:** • Primário • Composto de um britador de mandíbulas 50x30cm; • Silo com capacidade mínima de 6m³; • Motor a diesel com 06 cilindros; • Sistema hidráulico para acionamento da correia transportadora e alimentação; • Capacidade de produção mínima de 15 toneladas/hora;	Mensal	24

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

		• Peso operacional aproximado de 11.000 kg; • Indicação principal: resíduo de construção civil; • Arcar com os custos de transporte, deslocamento e demais despesas relacionadas; • Arcar com custos de manutenção preventiva e corretiva do equipamento; • Fornecer o combustível necessário ao funcionamento do equipamento durante o período de locação; • Disponibilizar o operador devidamente capacitado, treinado e munido com os devidos itens de proteção e segurança. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**		
2	2000206045	**Locação de 01 (um) triturador de resíduos verdes e podas urbanas.** **Especificações:** • Picador e triturador de galhos do tipo móvel; • Estrutura em aço especial, com componentes de primeira linha; • Capacidade de processamento de aproximadamente 8 m³/hora; • Abertura de corte aproximada de 200x300 mm; • Capacidade para processamento de materiais de até 16 cm de diâmetro; • Granulometria de saída de até 20 mm; • Sistema de alimentação com rolos de tração superior e inferior, com no mínimo 10 lâminas; • Sistema de corte composto por rotor tipo disco, com 2 facas reversíveis em aço especial, afiáveis; • Disco com diâmetro aproximado de 670mm e rotação mínima de 660 RPM; • Motor a gasolina, 2 cilindros, potência mínima de 35 HP (26 kW); • Sistema de arrefecimento a ar e óleo; • Partida elétrica; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros; • Sistema de descarga com giro de 360º e defletor ajustável; • Painel de controle com indicação de tensão da bateria, horas de trabalho e combustível; • Pé de apoio mecânico ajustável com rodízio; • Peso aproximado de 730 kg; • Dimensões aproximadas de 2.200x1.390x 3.800mm (A x L x C); • Certificação CAT e atendimento à normas aplicáveis; • Arcar com os custos de transporte, deslocamento e demais despesas relacionadas; • Arcar com custos de manutenção preventiva e corretiva do equipamento; • Fornecer o combustível necessário ao funcionamento do equipamento durante o período de locação; • Disponibilizar o operador devidamente capacitado, treinado e munido com os devidos itens de proteção e segurança. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Mensal	24

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a. O Termo de Referência;

b. O Edital da Licitação;

c. A Proposta do contratado;

d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é o (gestor que determinará), contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA TERCEIRA –REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.841/2023, das demais normas legais e regulamentares aplicáveis e das condições estabelecidas nos documentos da contratação.
3.2. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da contratação, sendo compatíveis com as atividades de processamento dos resíduos de construção civil, resíduos verdes e resíduos provenientes de podas urbanas.
3.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, livres de defeitos que possam comprometer sua utilização ou a segurança dos operadores, devendo permanecer nessas condições durante todo o período de disponibilização.
3.4. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à sua utilização, especialmente às disposições da NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, quando aplicáveis, mantendo em funcionamento os dispositivos de proteção e de parada de emergência exigidos.
3.5. Considerando a solução de locação adotada, a proposta deverá contemplar a disponibilização de operadores devidamente capacitados e treinados, em quantidade suficiente para a operação dos equipamentos, bem como o fornecimento do combustível necessário, a execução das manutenções preventivas e corretivas e, quando aplicável, os custos decorrentes da contratação de seguro dos equipamentos, observadas as orientações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, de modo a assegurar a adequada disponibilidade e o funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação.
3.6. As condições de medição e remuneração deverão considerar o período de efetiva disponibilização dos equipamentos, não sendo remunerados os períodos de indisponibilidade decorrentes de fatos imputáveis à contratada.
3.7. A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da solicitação da Administração, no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado em área urbana ou rural do Município de Formiga/MG.
3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.9. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto terá início mediante o recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF pela

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

CONTRATADA, que poderá ser encaminhada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de seu recebimento.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF, no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado em área urbana ou rural do Município de Formiga/MG.

4.3. A disponibilização compreenderá a entrega e mobilização dos equipamentos, bem como a disponibilização de operadores devidamente capacitados, o fornecimento do combustível e a execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos durante o período de locação, observadas as condições e especificações estabelecidas nesta minuta.

4.4. A CONTRATADA deverá providenciar, ao término do período de locação ou quando solicitado pela Administração, a retirada e desmobilização dos equipamentos, arcando com os respectivos custos de transporte e demais despesas decorrentes.

4.5. A medição será mensal, por item, e considerará o período mínimo e os dias excedentes de efetiva disponibilização do equipamento à Administração, observadas as diposições dos itens 1.1.4 á 1.1.8 do Edital.

4.6. O Município designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.841/2023, não podendo ser cobradas taxas ou despesas adicionais em razão do recebimento, acompanhamento ou fiscalização.

4.7. Verificadas irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para adoção das medidas necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação e das condições estabelecidas nesta minuta.

4.8. Contato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- E-mails: semam_fga@yahoo.com.br e secgeambfga@gmail.com
- Telefone: 37 3329-1803.
- Responsável: JOSÉ EDUARDO RIBEIRO PIRES
- Horário de atendimento: de 07:00h às 11:00h e de 12:00h às 16:00h.

4.9. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas nesta minuta e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.10. Atendendo às exigências do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.841/2023, atuará como Fiscal da contratação o servidor **JOSÉ EDUARDO RIBEIRO PIRES,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, designado pela **PORTARIA Nº 6.614, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.**

4.11. As comunicações entre o Município e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico para esse fim.

4.12. A gestão do Contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, a quem caberá o acompanhamento dos aspectos administrativos e financeiros necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

4.13. Compete ao gestor exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

4.14. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução concreta do objeto, especialmente quanto à qualidade do item entregue, observando o cumprimento das especificações estabelecidas nesta minuta e comunicando ao gestor as ocorrências que demandem providências.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

4.15. O fiscal deverá registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades e encaminhando os apontamentos ao gestor ou à autoridade competente, conforme o caso.
4.16. O fiscal deverá atestar e emitir relatórios, mensalmente, quanto a efetiva execução do objeto e ainda:
a) Acompanhar a entrega/recebimento e a devolução dos itens locados;
b) Conferir o preenchimento do Relatório Mensal de Execução (Anexo II DO TERMO DE REFERÊNCIA), diretamente ou por intermédio de servidor da Administração por ele indicado, apondo o respectivo visto;
c) Verificar o relatório ao final do mês, confrontando-o com suas anotações e vistorias, e atestá-lo antes da emissão da nota fiscal;
d) Apurar o período de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA.
4.17. A fiscalização e a gestão realizadas pelo Município não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, vícios ou falhas decorrentes da execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.
4.18. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
4.19. A CONTRATADA deverá indicar representante para atuar como preposto perante a Administração, sempre que necessário, durante a execução da contratação, para tratar das questões relacionadas a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.*O valor da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida, após a efetiva prestação dos serviços, realização da medição e atesto pelo fiscal do contrato.
6.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.
6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
6.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
6.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária cujos dados serão informados pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6.9. A nota fiscal/fatura somente será atestada se acompanhada do Relatório Mensal de Execução (Anexo II DO TERMO DE REFERÊNCIA), devidamente assinados e atestados pelo fiscal.

6.10. O valor da fatura deverá observar a proporcionalidade dos itens 1.1.4 á 1.1.8 do Edital, aplicando-se, em caso de divergência, o disposto no item 6.5 desta minuta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

*_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

OBS: A dotação orçamentária será mencionada caso o gestor opte pela efetivação do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir Solicitação de Fornecimento.

8.2. Indicar e informar à CONTRATADA o local, situado na área urbana ou rural do Município de Formiga/MG, onde o(s) equipamento(s) deve(rão) ser disponibilizado(s).

8.3. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a execução total, fiel e correta dos itens solicitados.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará o objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 9.841 e leis aplicáveis.

8.5. Fiscalizar as aquisições e execuções, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.6. Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta.

8.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na contratação do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.8. Programar as Solicitações de Fornecimento de modo a concentrar o processamento em períodos definidos, com base no volume de material acumulado, solicitando apenas os períodos necessários.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Disponibilizar os equipamentos no local indicado pela Administração, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da solicitação de fornecimento, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante todo o período de locação.

9.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto deste procedimento durante toda a vigência desta minuta, em conformidade com as disposições destaminuta, do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

9.3. Providenciar a entrega, mobilização, carga, descarga, retirada e desmobilização dos equipamentos, arcando integralmente com os custos de transporte, deslocamento e demais despesas decorrentes dessas atividades.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

9.4. Disponibilizar operadores devidamente capacitados e treinados, em quantidade suficiente para a operação dos equipamentos, assegurando que possuam qualificação compatível com suas características, funcionalidades e riscos.
9.5. O(s) operador(es) deve(m) cumprir uma carga horária aproximada de 200 (duzentas) horas mensais, conforme a jornada oficial do órgão gestor e não superior ao estabelecido nas leis trabalhistas aplicáveis.
9.6. Assegurar que os operadores utilizem os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação e pelas características das atividades, bem como observem os manuais de operação, os procedimentos de segurança e as orientações técnicas aplicáveis.
9.7. Providenciar a substituição de operador que se encontre ausente, afastado ou impossibilitado de atuar, por profissional com qualificação equivalente, de modo a não comprometer a continuidade das atividades, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas da comunicação da ocorrência pela Administração ou da constatação do evento pela contratada.
9.8. Arcar integralmente com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho dos operadores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município.
9.9. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo, quando necessário, mão de obra, lubrificantes, peças de reposição, componentes e peças sujeitas a desgaste decorrente da utilização normal, bem como os serviços de remoção, transporte e reinstalação.
9.10. Em caso de manutenção, defeito, falha ou qualquer outro evento que impeça a utilização do equipamento por responsabilidade da contratada, providenciar o reparo ou, quando necessário, sua substituição por equipamento de características iguais ou superiores, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas da comunicação da ocorrência pela Administração ou da constatação do evento pela contratada.
9.11. Assegurar que eventual equipamento substituto atenda, no mínimo, às mesmas especificações técnicas do equipamento originalmente contratado, sem alteração do preço contratado ou ônus adicional para o Município.
9.12. Atender, de forma tempestiva, às solicitações da Administração relacionadas a defeitos, falhas, manutenção e demais ocorrências que possam comprometer a utilização dos equipamentos.
9.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa afetar o funcionamento, a segurança ou a disponibilidade dos equipamentos.
9.14. Fornecer o combustível necessário ao funcionamento dos equipamentos durante todo o período de locação, incluindo os respectivos custos no preço contratado, sem cobrança adicional ao Município.
9.15. É de responsabilidade da CONTRATADA a integridade dos bens locados, inclusive em casos de roubo ou furto, cabendo-lhe, caso entenda necessário, a contratação e o custeio de seguro, sem qualquer ônus para o Município.
9.16. Cumprir todas as obrigações previstas nesta minuta, e na proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.17. Prestar esclarecimentos e resolver dúvidas sobre o objeto, sempre que solicitado.
9.18. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto pela Administração.
9.19. Observar e cumprir toda a legislação vigente, mantendo a contratante livre de quaisquer demandas que sejam de sua responsabilidade.
9.20. É vedada a subcontratação do objeto.
9.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas. (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021).
9.22. Cumprir as exigências legais relacionadas à reserva de cargos para PCD, reabilitados e aprendizes (Art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021).
9.23. Informar os dados bancários à Tesouraria Municipal por meio do e-mail tesourariapmf@gmail.com.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

9.24. Apresentar o Relatório Mensal de Execução (Anexo II do Termo de Referência), devidamente preenchido com o registro dos dias e horas trabalhadas e das paralisações ocorridas, acompanhado de registro fotográfico quando solicitado pela Administração, submetendo-o ao visto do fiscal ou de servidor por ele indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.
10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:
10.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;
10.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:
10.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação aplicável, no edital e nos demais instrumentos da contratação.
10.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.10. Indenizações e multas.

11.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/10/2026**.

18.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato/ata tal como pactuado, na forma do art.124, II, "d" da Lei 14.133/21.

14.8. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato/ata, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

14.9. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.10. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;

b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);

c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado através de planilha de custo, se for o caso;

d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

14.11. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

a) Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;

b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;

c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

14.12. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

14.13. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

14.14. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

14.15. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A – 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com OU juridicoelicitacao@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas,

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Médio unitário	Preço Médio Total
1	200020 6044	**Locação de 01 (um) conjunto de britagem móvel.** **Especificações:** • Primário • Composto de um britador de mandíbulas 50x30cm; • Silo com capacidade mínima de 6m³; • Motor a diesel com 06 cilindros; • Sistema hidráulico para acionamento da correia transportadora e alimentação; • Capacidade de produção mínima de 15 toneladas/hora; • Peso operacional aproximado de 11.000 kg; • Indicação principal: resíduo de construção civil; • Arcar com os custos de transporte, deslocamento e demais despesas relacionadas; • Arcar com custos de manutenção preventiva e corretiva do equipamento; • Fornecer o combustível necessário ao funcionamento do equipamento durante o período de locação; • Disponibilizar o operador devidamente capacitado, treinado e munido com os devidos itens de proteção e segurança. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Mensal	24	**R$ 31.790,00**	**R$ 762.960,00**
2	200020 6045	**Locação de 01 (um) triturador de resíduos verdes e podas urbanas.** **Especificações:** • Picador e triturador de galhos do tipo móvel; • Estrutura em aço especial, com componentes de primeira linha; • Capacidade de processamento de aproximadamente 8 m³/hora; • Abertura de corte aproximada de 200x300 mm; • Capacidade para processamento de materiais de até 16 cm de diâmetro;	Mensal	24	**R$ 6.306,64**	**R$ 151.359,36**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

		• Granulometria de saída de até 20 mm; • Sistema de alimentação com rolos de tração superior e inferior, com no mínimo 10 lâminas; • Sistema de corte composto por rotor tipo disco, com 2 facas reversíveis em aço especial, afiáveis; • Disco com diâmetro aproximado de 670mm e rotação mínima de 660 RPM; • Motor a gasolina, 2 cilindros, potência mínima de 35 HP (26 kW); • Sistema de arrefecimento a ar e óleo; • Partida elétrica; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros; • Sistema de descarga com giro de 360º e defletor ajustável; • Painel de controle com indicação de tensão da bateria, horas de trabalho e combustível; • Pé de apoio mecânico ajustável com rodízio; • Peso aproximado de 730 kg; • Dimensões aproximadas de 2.200x1.390x 3.800mm (A x L x C); • Certificação CAT e atendimento à normas aplicáveis; • Arcar com os custos de transporte, deslocamento e demais despesas relacionadas; • Arcar com custos de manutenção preventiva e corretiva do equipamento; • Fornecer o combustível necessário ao funcionamento do equipamento durante o período de locação; • Disponibilizar o operador devidamente capacitado, treinado e munido com os devidos itens de proteção e segurança. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**				

Total	**R$ 914.319,36**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2YG-KY1-M3W-L84.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/11/2026 às 14:39:58

Assinantes

✓ Dênio Garcia Silva de Oliveira

Assinou em 18/11/2026 às 14:54:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Dênio Garcia Silva de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2YG-KY1-M3W-L84